



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

LEI COMPLEMENTAR Nº 157, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Altera a Lei Complementar Municipal nº 22/2012 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O Caput do artigo 7º da Lei Complementar nº 22 de 24 de maio de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Ficam Criados os seguintes cargos comissionados de Chefe de Seção, de recrutamento amplo e livre nomeação/exoneração:

Art. 2º - O Caput do artigo 8º Lei Complementar nº 22 de 24 de maio de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º Ficam criados 17 cargos de coordenadores de equipes de serviço público municipal, de livre nomeação/exoneração e recrutamento amplo, sendo:

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2021.

Igaratinga, 23 de junho de 2021.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

